



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.142/86

"Dispõe sobre aumento de Vencimentos e Salários das Professoras, Supervisoras e Diretoras Educacionais da Prefeitura Municipal".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

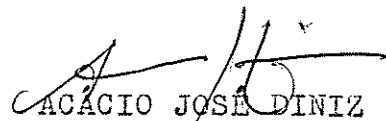
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos e salários dos cargos e nos percentuais abaixo relacionados:

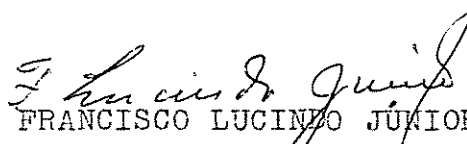
PROFESSORA	- CLT - 26,54%
SUPERVISORA	- CLT - 80,10%
DIRETORA	- CLT - 53,95%
AUXILIAR DE SUPERVISÃO	- CLT - 42,34%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem de direito for, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE AGOSTO DE 1986.


ACÁCIO JOSÉ DINIZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO


FRANCISCO LUCÍNIO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

